



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 600 de 18 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 22/05/2015

Edição nº: 1411, Fls: 01

Mat: 3361

Ass: Márcio Silva Fuly

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a adequar, anualmente, o valor do salário base dos servidores ao valor do salário mínimo nacional”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

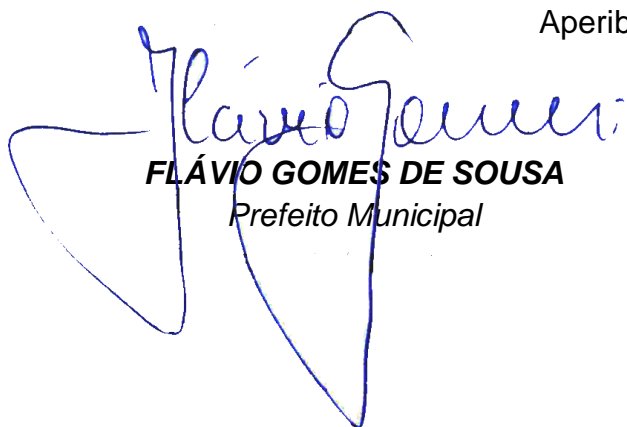
LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adequar, anualmente, ao valor do salário mínimo nacional reajustado, os vencimentos dos servidores efetivos que perceberem vencimentos base igual ou inferior ao valor estabelecido na Lei Federal, limitado ao valor deste, devendo ser pago em parcela autônoma.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 18 de maio de 2015.


FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal